# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.716/2013**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALOM.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro-MG, através de Convênio, a repassar a título de "subvenção social", no exercício de 2013, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALOM (RÁDIO SHALOM FM), CNPJ nº 20.583.779/0001-22, repasse no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 04 (quatro) parcelas mensais de igual no valor de R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês.

**Art. 3º** As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento de 2013.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 26 de Agosto de 2013.**

**Carlos Gonçalves da Silva**
Prefeito Municipal